



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: administracao@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Altera a Lei Complementar 55/2014 que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Vargem Bonita e dá outras providências."

Atualmente não há em nossa estrutura o cargo de Técnico em Enfermagem, embora a maioria de nossos profissionais possua o curso de qualificação técnica.

Nesse sentido, o propósito é criar o cargo de "Técnico de Enfermagem" e extinguir o cargo de "Auxiliar de Enfermagem", reenquadrando os nossos servidores no novo cargo.

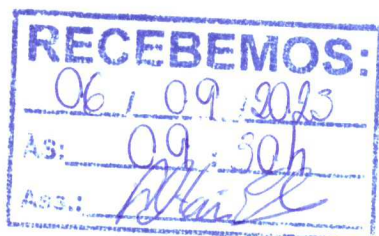
No reenquadramento dos servidores está sendo observada a correlação de atribuições e escolaridade compatíveis com o novo cargo uma vez que todos os Auxiliares de Enfermagem ingressaram no cargo com o ensino médio.

Salientamos que a maioria dos nossos servidores já possui o curso de Técnico em Enfermagem com registro no conselho de classe, os quais já estão aptos a serem reenquadrados no novo cargo.

Para aqueles servidores que não possuem o curso técnico estamos propondo a concessão de um prazo de 02 (dois) anos para se qualifiquem e, não sendo qualificados permanecerão no cargo de Auxiliar de Enfermagem que extinguirá com a vacância.

Assim a investidura no cargo será derivada e a finalidade do ato administrativo corresponde à consecução de um resultado de interesse público, melhorando a estrutura administrativa funcional, proporcionando a unificação da política pessoal adotada para os profissionais da área, uma vez que, inclusive terão direito ao complemento salarial em razão do disposto na Lei 14.434/2022.

Portanto, a legalidade do ato mostra-se patente no sentido de enquadrar os servidores que titularizam os referidos cargos na nova situação, a uma porque há similaridade entre as funções; a duas porque referidos servidores ingressaram no serviço público após obterem aprovação em concurso público e já atuam como Técnicos de Enfermagem; a três porque a transformação não decorre de simples vontade do administrador, mas para atender a Política Nacional da Atenção Básica, provocando a necessidade de criação do cargo de Técnico de Enfermagem e a quatro porque o não aproveitamento dos servidores traria prejuízos para o serviço público, tanto do ponto de vista da qualidade, uma vez que desperdiçaria a experiência que possuem, quanto do ponto de vista econômico, porque demandaria a contratação de novos servidores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: administracao@vargembonita.mg.gov.br

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, e solicito seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Vargem Bonita, ____ de setembro de 2023.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: administracao@vargembonita.mg.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº 06 /2023.

Altera a Lei Complementar 055/2014 que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Vargem Bonita/MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Grupo de Nível Médio - CPE - NM, constante do Anexo IV Quadro de Vencimentos dos Cargos de Provimto Efetivo – GRUPO 2- NÍVEL MÉDIO – CPE-NM, da Lei Complementar 055/2014, o cargo de Técnico de Enfermagem, com atribuições, número de vagas, vencimento e carga horária nos seguintes termos:

GRUPO 2 – NÍVEL MÉDIO – CPE – MN

Código de classe	Função	Nível	Grau								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
CPE – NM010	Técnico de Enfermagem	Único	R\$ 1.422,95	R\$ 1.494,09	R\$ 1.568,80	R\$ 1.647,24	R\$ 1.729,61	R\$ 1.816,11	R\$ 1.906,89	R\$ 2.002,24	R\$ 2.102,35

Art. 2º Os servidores efetivos do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com qualificação para Técnico de Enfermagem devidamente registrados no Conselho de Classe serão reequadrados no cargo de Técnico de Enfermagem.

Art.3º Os servidores efetivos no cargo de Auxiliar de Enfermagem que não possuem qualificação para Técnico em Enfermagem, terão o prazo de 02 (dois) anos para conclusão do curso de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo único: Vencido este prazo e não tendo o servidor concluído sua qualificação permanecerá no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art.4º As vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem serão extintas à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens.

§1º Fica inserido o Grupo de cargos em extinção compulsória com a vacância ao Anexo III da Lei Complementar nº 055/2014, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: administracao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2014

GRUPO 2- NÍVEL – CPE- NM

Código de classe	Função	Numero de Vagas	Escolaridade	Modalidade de Recrutamento
CPE – NM001	Auxiliar de Enfermagem	15	Médio/Técnico	Concurso Público

§2º Fica inserido no Anexo III à Lei Complementar nº 055/2014 – Cargos de Provimento Efetivo, conforme abaixo:

Código de classe	Função	Numero de Vagas	Escolaridade	Modalidade de Recrutamento
CPE – NM010	Técnico de Enfermagem	15	Médio/Técnico	Concurso Público

Art. 5º Fica alterado o Anexo V à Lei Complementar nº 055/2014, que trata das atribuições dos cargos, carga horária e demais informações:

ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2014

Cargos	Descrição	Carga Horária	Classe	Escolaridade
Técnico de Enfermagem	DESCRIÇÃO SINTÉTICA: O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem.	40h/semanais	Único	Ensino Médio – Registro Coren

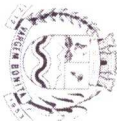


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: administracao@vargembonita.mg.gov.br

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: I - assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: administracao@vargembonita.mg.gov.br

	particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;			
	II - executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro. Desempenhar outras tarefas correlatas com sua especialização profissional.			

Art.6º Fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem de provimento efetivo.

Art.7º As despesas decorrente da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art.8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, _____ de setembro de 2023.

Samuel Alves de Matos – Prefeito Municipal